



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº - CCJ
(ao PLP 108/2024)

Acrescente-se, onde couber, ao PLP 108/2024, na forma que se segue:

“Art. XX. Poderá ser feita a conversão dos saldos credores de ICMS em títulos da dívida pública dos Estados.

Parágrafo único. O CG-IBS regulamentará a forma e os procedimentos para a conversão dos saldos credores em títulos da dívida pública dos Estados e definirá as condições e critérios de remuneração.”

JUSTIFICAÇÃO

A securitização dos saldos credores de ICMS representa uma alternativa vantajosa para os contribuintes, especialmente para aqueles que enfrentam dificuldades em utilizar diretamente os créditos acumulados, seja por limitações fiscais, seja por obstáculos operacionais. Ao transformar esses créditos em instrumentos financeiros negociáveis, as empresas passam a dispor de maior liquidez, redução de seus custos de financiamento e melhor aproveitamento dos créditos tributários.

Além disso, essa medida viabiliza o acesso a novas fontes de capital, fortalecendo o fluxo de caixa empresarial e ampliando as possibilidades de investimento e crescimento econômico. Trata-se, portanto, de uma solução eficaz para tornar os créditos acumulados um ativo economicamente útil, contribuindo para a eficiência do sistema tributário e para a saúde financeira das empresas.

Ante o exposto, considerando a relevância da mudança proposta, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para sua aprovação.



Sala da comissão, 6 de maio de 2025.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5376971381>